

EDITAL N.º 273/2024

Eu, ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, torno público o Despacho n.º 178/2021-2025, da Sra. Presidente da Câmara Municipal Almada, de 24 de maio do corrente ano:

"Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, deleguei competências nos Srs. Diretores Municipais, tendo este Despacho sido posteriormente alterado pelo meu Despacho n.º 173/2021-2025, de 23 de abril de 2024;

Considerando adicionalmente que, nos termos do disposto no meu Despacho n.º 128/2021-2025, de 8 de fevereiro de 2023, deleguei, ainda, e especificamente no Sr. Diretor Municipal, Mário Fernando da Rocha Ávila, competências relativas às áreas da cultura e da habitação;

Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do Despacho n.º 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 173/2021-2025, de 23 de abril de 2024, em caso de ausência temporária ou pontual de qualquer Sr. Diretor Municipal, as competências delegadas por via desse Despacho se consideram delegadas nos Srs. Vereadores que tutelam os respetivos pelouros, salvo se for emitido despacho de substituição;

Considerando que se prevê a ausência temporária do Sr. Diretor Municipal, Mário Fernando da Rocha Ávila, até 12 de junho de 2024 e não foi emitido despacho de substituição, o que cria a necessidade, por questões de otimização e agilização da gestão dos serviços municipais, de delegar as competências previstas nos Despachos, imediata e anteriormente, referidos;

Considerando ainda que o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ainda o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os diplomas na sua redação atual, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que proporcionam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Considerando, por fim, que se torna necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, lançar-se mão dos mecanismos legais desconcentradores de competência, tornando mais céleres os diversos procedimentos administrativos que correm nos Serviços Municipais;

Assim, em face do exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em articulação com o previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação, determino o seguinte:

 No âmbito das competências delegadas por via do meu Despacho n.º 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua atual redação, o qual se junta em anexo ao presente Despacho e dele faz parte integrante, em virtude da ausência temporária do Sr. Diretor Municipal de Desenvolvimento

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

(+351) 212 724 000 almadainforma@cm-almada.pt cm-almada.pt

Largo Luís de Camões 2800-158 Almada Portuga



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Social, Mário Fernando da Rocha Ávila, prevista até ao próximo dia 12 de junho de 2024, e exclusivamente enquanto esta perdurar, e não tendo sido emitido despacho de substituição, avoco as competências que lhe deleguei ao abrigo do suprarreferido Despacho, no âmbito da unidade orgânica do Departamento de Cultura, e delego-as na Sra. Diretora do Departamento de Cultura, Ana Cristina Pais, com exceção das competências que o Sr. Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, previamente delegou mediante o seu Despacho n.º 01/DMDS/2024, de 19 de janeiro de 2024.

- 2. No âmbito das competências delegadas por via do meu Despacho n.º 128/2021-2025, de 8 de fevereiro de 2023, o qual se junta, igualmente, em anexo ao presente Despacho e dele faz parte integrante, em virtude da ausência temporária do Sr. Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, Mário Fernando da Rocha Ávila, prevista até ao próximo dia 12 de junho de 2024, e exclusivamente enquanto esta perdurar, e não tendo sido emitido despacho de substituição:
 - a) Avoco as competências previstas nas alíneas a) e d) do suprarreferido Despacho e delego-as no Sr. Diretor do Departamento de Habitação, Carlos Nunes;
 - b) Avoco as competências previstas nas alíneas b) e c) do suprarreferido Despacho e delego-as na Sra. Diretora do Departamento de Cultura, Ana Cristina Pais.
- 3. Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados identificados Diretores de Departamento, no âmbito das matérias cujas competências são agora delegadas.
- 4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura."

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 24 de maio de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n. 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)







DESPACHO N.º 178/2021-2025

[Delegação de competências]

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, deleguei competências nos Srs. Diretores Municipais, tendo este Despacho sido posteriormente alterado pelo meu Despacho n.º 173/2021-2025, de 23 de abril de 2024;

Considerando adicionalmente que, nos termos do disposto no meu Despacho n.º 128/2021-2025, de 8 de fevereiro de 2023, deleguei, ainda, e especificamente no Sr. Diretor Municipal, Mário Fernando da Rocha Ávila, competências relativas às áreas da cultura e da habitação;

Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do Despacho n.º 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 173/2021-2025, de 23 de abril de 2024, em caso de ausência temporária ou pontual de qualquer Sr. Diretor Municipal, as competências delegadas por via desse Despacho se consideram delegadas nos Srs. Vereadores que tutelam os respetivos pelouros, salvo se for emitido despacho de substituição;

Considerando que se prevê a ausência temporária do Sr. Diretor Municipal, Mário Fernando da Rocha Ávila, até 12 de junho de 2024 e não foi emitido despacho de substituição, o que cria a necessidade, por questões de otimização e agilização da gestão dos serviços municipais, de delegar as competências previstas nos Despachos, imediata e anteriormente, referidos;

Considerando ainda que o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ainda o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os diplomas na sua redação atual, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que proporcionam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Considerando, por fim, que se torna necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, lançar-se mão dos mecanismos legais desconcentradores de competência, tornando mais céleres os diversos procedimentos administrativos que correm nos Serviços Municipais;

Assim, em face do exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em articulação com o previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação, determino o seguinte:





- 1. No âmbito das competências delegadas por via do meu Despacho n.º 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua atual redação, o qual se junta em anexo ao presente Despacho e dele faz parte integrante, em virtude da ausência temporária do Sr. Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, Mário Fernando da Rocha Ávila, prevista até ao próximo dia 12 de junho de 2024, e exclusivamente enquanto esta perdurar, e não tendo sido emitido despacho de substituição, avoco as competências que lhe deleguel ao abrigo do suprarreferido Despacho, no âmbito da unidade orgânica do Departamento de Cultura, e delego-as na Sra. Diretora do Departamento de Cultura, Ana Cristina Pais, com exceção das competências que o Sr. Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, previamente delegou mediante o seu Despacho n.º 01/DMDS/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- 2. No âmbito das competências delegadas por via do meu Despacho n.º 128/2021-2025, de 8 de fevereiro de 2023, o qual se junta, igualmente, em anexo ao presente Despacho e dele faz parte integrante, em virtude da ausência temporária do Sr. Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, Mário Fernando da Rocha Ávila, prevista até ao próximo dia 12 de junho de 2024, e exclusivamente enquanto esta perdurar, e não tendo sido emitido despacho de substituição:
 - a) Avoco as competências previstas nas alíneas a) e d) do suprarreferido Despacho e delego-as no Sr. Diretor do Departamento de Habitação, Carlos Nunes;
 - b) Avoco as competências previstas nas alíneas b) e c) do suprarreferido Despacho e delego-as na Sra. Diretora do Departamento de Cultura, Ana Cristina Pais.
- 3. Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados identificados Diretores de Departamento, no âmbito das matérias cujas competências são agora delegadas.
- 4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se nos termos legais aplicáveis.

Almada, 24 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Almada

Inês de Medeiros

ELLA,